



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.369, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

*“Cria cargo de Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial na estrutura administrativa da Prefeitura.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

<b>Qtde de cargo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Faixa</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial	CC9	R\$ 4.723,37

**Parágrafo único.** São competências e atribuições do Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I – Identificar, analisar, planejar, executar e monitorar ações relativas as demandas apresentadas pela população negra local;
- II – Coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- III - Defender a representatividade da população negra e seus segmentos junto à Administração Pública;
- IV – Colaborar na Implantação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- V – Articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- VI – Outras demandas especificadas na Lei nº 6.334, de 15/12/2023, especialmente nos artigos 2º e 3º.
- VII - Possuir curso superior completo.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**